

DECRETO Nº 3839 DE 23 DE AGOSTO DE 2.010

“INSTITUI PRÉ-REQUISITOS PARA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS QUE PARTICIPARÃO DO CARNAVAL 2011, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º- Ficam instituídos os pré-requisitos para organização dos desfiles das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos que participarão do Carnaval 2011, no município de São Sebastião do Paraíso, que constam no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de agosto de 2010.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

DISPÕE SOBRE PRÉ REQUISITOS PARA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS QUE PARTICIPARÃO DO CARNAVAL 2011 NO MUNICÍPIO DE DE SÃO SEBASTIÃO DE PARAÍSO-MG

Capítulo I **DA PRÉ ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º- Objetivando a pré- organização do **Carnaval 2011**, fica estabelecido que até o dia **30 de setembro de 2010 (quinta-feira)**, as entidades carnavalescas interessadas em participar do evento, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, um projeto contendo:

Escolas de Samba :

- **Ofício assinado pelo(a) presidente da entidade, solicitando participação no evento;**
- **Documentação da entidade para o repasse de subvenção social destinada á realização do evento, conforme lista específica para celebração de convênio;**
- **Histórico do tema a ser trabalhado;**
- **Música e Letra do Samba- Enredo ;**
- **Nº de Alas e Tema de cada Ala;**
- **Croquis das Fantasias e Alegorias;**
- **Plano de Trabalho ,com especificação de produto ou serviço e respectiva planilha de custos ;**
- **Indicação do nome de uma candidata a rainha do Carnaval 2011;**

Blocos Carnavalescos:

- **Ofício assinado pelo(a)presidente da entidade, solicitando participação no evento;**
- **Histórico do tema a ser trabalhado;**
- **Plano de Trabalho ,com especificação de produto ou serviço e respectiva planilha de custos ;**

Art. 2º- Não participarão do desfile do Carnaval 2011:

§ 1º- As entidades carnavalescas que não apresentarem o projeto na íntegra até a data acima fixada.

§ 2º- As entidades carnavalescas que não cumprirem na íntegra o Decreto nº **3.753 de 04 de janeiro de 2.010.**

São Sebastião do Paraíso, 23 de agosto de 2010.